

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 486 de 14 de junho de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Bom Jesus/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.207.376,27 (quatro milhões e duzentos e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 4.207.376,27 (quatro milhões e duzentos e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	06.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	365 – Educação Infantil	
Programa:	0110 – Educação Básica	
Projeto/atividade:	1212 - Construção de Creche e/ou Escola	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.162.376,27
4.4.90.51 – Obras e Instalações	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
TOTAL		4.207.376,27

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 4.162.376,27 (quatro milhões e cento e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROPOSTA NOVO PAC Nº 26298007992/2024 por intermédio do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Natureza da Receita: 2.4.1.2.00.0.0.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, de acordo com Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a programação abaixo:

Unidade Orçamentária:	99.999 – Reserva de Contingência	
Função:	99 – Reserva de Contingência	
Subfunção:	999 – Reserva de Contingência	
Programa:	9999 – Reserva de Contingência	
Projeto/atividade:	2999 – Reserva de Contingência	
Natureza da Despesa	Fontes de Recursos	Valor
999999 - Reserva de Contingência	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	TOTAL	45.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 465/2023, de 28 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 428/2021, de 16 de novembro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 14 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:A077A95E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2024. Edição 3307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>